



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.569/97, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com a Fundação CESP e dá - outras providências”.

JOSÉ MARIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º.) Fica o Município de Nova Odessa autorizado a celebrar convênio com a Fundação Cesp, de conformidade com a minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei, objetivando a utilização, por parte de todos os seus servidores, seus dependentes e convidados, das dependências das Pousadas administradas pela referida Fundação.

Art. 2.º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1997**



JOSE MARIO MORAES

Prefeito Municipal